



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 156/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

PARTICIPAÇÃO: COM COTAS PARA ME E EPP

PROCEDIMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E PUERICULTURA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.130.356,96 (um milhão, cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de janeiro de 2025 - horário: 09:00 horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: plataforma www.ammlicita.org.br

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote - pregão

MODO DE DISPUTA: Aberto

LIMITE IMPUGNAÇÃO: 09 de janeiro de 2025 - 23:59 horário de Brasília

FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de janeiro de 2025 - horário: 08:59min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de janeiro de 2025 - horário: 09:00 horário de Brasília.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 14 de janeiro de 2025 - horário: 09:00 horário de Brasília.

INTERVALO MÍNIMO DE LANCES:

Lotes	Valores Mínimos
001; 002; 003; 004; 006; 007; 008; 009; 011; 015; 016; 019; 020; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 028; 029; 030; 031; 032; 033; 040; 041; 042; 043; 045; 047; 048; 049; 050; 051; 053; 055; 063; 065; 069; 070; 071; 072; 073; 074; 075; 076; 077; 078; 079; 082; 084; 085; 086	R\$ 10,00
010; 012; 013; 017; 034; 035; 039; 044; 046; 054; 062; 066; 067; 068; 081	R\$ 50,00
005; 014; 018; 036; 037; 038; 052; 056; 057; 058; 059; 060; 061; 064; 080; 083	R\$ 100,00

1.1 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: COM COTAS PARA ME E EPP:

1.1.1 A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

ARTIGOS DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E PUERICULTURA PARA USO NAS ESCOLAS
CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA, desde que de acordo
com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.1.2 Os lotes **018** da Cota Principal, estão destinados à participação de todos os interessados
que atendam aos requisitos deste edital;

1.1.3 Os demais lotes da Cota Reservada, estão destinados à participação exclusiva das
Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais -
MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.1.4 Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno
Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI interessadas nos demais lotes da Cota
Reservada, serão aceitas propostas de todas as empresas que atendam aos requisitos deste edital,
desde que cotados na proposta inicial.

1.1.5 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo
I deste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
ARTIGOS DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E PUERICULTURA PARA USO NAS ESCOLAS,
CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA, conforme condições, quantidades
e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Valor estimado: R\$ 1.130.356,96 (um milhão, cento e trinta mil, trezentos e cinquenta e seis
reais e noventa e seis centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados
que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular
no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2. Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.14.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

3.14.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2. Fabricante, marca e modelo em um campo somente (campo marca da plataforma)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

4.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

5.4 - DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.4.1 - DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA OS FORNECEDORES QUE COTAREM OS PRODUTOS CONTROLADOS PELA ANVISA LISTADOS NOS LOTES: (001; 002; 019; 020; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 029; 030; 031; 033; 035; 036; 037; 038; 039; 042; 048; 049; 050; 054; 055; 070; 071; 072; 073; 075; 076; 077; 078; 079).

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA ou cópia simples e legível da publicação no D.O.U. ou protocolo de solicitação da AFE cópia simples, acompanhado da respectiva AFE se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pelas empresas.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, constante no site da ANVISA no endereço <<http://www.anvisa.gov.br/scriptsweb/index.htm>>, dentro da validade.

5.5 - CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

- I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 - A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: admlicitacao@extrema.mg.gov.br ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3. A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta ao questionamento em até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento e 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame.

6.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.1.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

7.1.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3. APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>.

7.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

8.1.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.

8.1.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1. MODO DE DISPUTA ABERTO

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.1.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

8.1.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14. O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

- 1 - No país;
- 2 - Por empresas brasileiras;
- 3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.1.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25. A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26. A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, consequentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

9.1.10. Será desclassificada a empresa nos itens ou lotes que:

- a) Quando o julgamento for por LOTE ou GLOBAL, se o lote tiver itens diferentes a empresa deverá cotar todos os itens que a compõem onde não o fazendo será automaticamente desclassificada em todos os itens por se tratar de julgamento por lote.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1. Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2. Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio poderão, após o encerramento da fase de disputa, solicitar a apresentação complementar de documentação, como catálogos, fichas técnicas, declarações ou certificados, conforme especificado no descritivo do item. Tal documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas, com o objetivo de viabilizar o julgamento dos itens que compõem os lotes.

Caso a empresa venha a enfrentar dificuldades técnicas que impossibilitem a anexação da referida documentação no prazo inicialmente estipulado de 2 (duas) horas, deverá comunicar formalmente o ocorrido por meio dos canais disponibilizados, a saber: chat da plataforma, telefone ou e-mail. A manifestação da empresa deverá ocorrer dentro do prazo originalmente estabelecido. Após essa comunicação, será concedido um prazo adicional de até 30 (trinta) minutos para o envio da documentação requerida, o qual deverá ser realizado exclusivamente por e-mail.

9.3 - DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 - POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.
- b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

- c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);
- d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.
- e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

9.3.2 - POR AMOSTRAS

9.3.2.1 - Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

- a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.
- b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 03 DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.
- c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.
- d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.
- e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovida ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.

f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 - Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as 17:00 horas de data a confirmar.

b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo email admlicitacao@extrema.mg.gov.br, para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

setembro de 2022.

10.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6. Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. conforme demonstrados abaixo:

10.7. Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

trata o subitem anterior.

10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1. Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: admlicitacao@extrema.mg.gov.br ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5. O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

fase do procedimento licitatório.

13.2.2A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

16.2.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6. A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. Após recebimento da ARP ou CONTRATO devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail contratos@extrema.mg.gov.br <mailto:contratos@extrema.mg.gov.br>, cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

22.1.2.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4. Fraudar a licitação;

22.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e seus subitens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e seus subitens, 22.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e seus subitens, 22.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br>.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.11.2. ANEXO II - Modelo Proposta Financeira

23.11.3. ANEXO III - Modelo Declarações

23.11.4. ANEXO IV - Modelo Atestado

23.11.5. ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.6. ANEXO VI - Cadastro Reserva

Extrema, 27 de dezembro de 2024.

MARILENE FERREIRA SOARES

Agente de Contratação

DECRETO Nº 4.726 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

e-mail: admlicitacao@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E PUERICULTURA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADE DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1.2 Natureza do objeto: Bens Comuns

2. ENQUADRAMENTO

O item se enquadra como aquisição para consumo e/ou distribuição.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de contratação deverá ser de 365 dias.

4. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Não haverá prorrogação do Termo/Contrato, porém deverá ser possível a transformação do saldo das atas em contrato, mediante autorização da(s) empresa(s) contratada(s).

5. DO REAJUSTE

Reajuste poderá ser concedido mediante manifestação da empresa, com envio de documentos comprobatórios da justificativa e após análise e parecer do setor competente.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Art. 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social), que versa - "entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública".

Faz-se necessária realização de processo que possibilite a aquisição de artigos de higiene, cama, mesa, banho e puericultura para distribuição às famílias que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social e financeira, que ao passar em atendimento nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

unidades da Secretaria de Assistência Social, apontem a necessidade do item, que após o atendimento de servidor técnico, direcionará para a liberação ou não do item. A iniciativa de fornecer esses itens visa não apenas melhorar o conforto físico, mas também promover condições de saúde e bem-estar para essas famílias. Alguns dos itens de objeto serão distribuídos em forma de kit natalidade que atende em média 17 famílias por mês, distribuídos em forma de Benefício Eventual pela Assistência Social, mediante avaliação de profissionais habilitados nas unidades CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) território: Central, Leste e Sul, no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) unidade 1 e 2 e no Plantão Social.

O kit natalidade contém 26 itens, essenciais para para saúde, bem estar e conforto do recém nascido, sendo eles: Banheira, mijão, sabonete, saboneteira macacão P/M/G, manta, pente/escova, bolsa, álcool etílico, body P/M/G, haste flexível, kit de touca, meia e luva, lenço umedecido, travesseiro, toalha, bucha de banho, e 10 pacotes de fraldas. A aquisição de artigos de higiene, cama, mesa, banho e puericultura também se faz necessária para

utilização na unidade UAI (unidade de atendimento integrado) pertencente ao Creas 1 da Secretaria de Assistência Social, onde são acolhidos usuários em situação de rua, nessa unidade é oferecido alimento, banho e abrigo a essas pessoas, em média são atendidas 30 pessoas por mês nessa unidade.

A aquisição de artigos de higiene, cama, mesa, banho e puericultura também se faz necessária para o uso dos adolescentes que estão acolhidos NO ABRIGO MUNICIPAL, que tem capacidade para acolhimento de até 10 adolescentes.

Secretaria de Recursos Humanos: Aquisição de itens se faz necessária para a Secretaria de Recursos Humanos para serem entregues as servidoras gestantes da Prefeitura Municipal de Extrema no encontro de gestantes que acontece em período mensal.

Secretaria de Educação: Aquisição de artigos de higiene, cama, mesa, banho e puericultura se faz necessária para a Secretaria de Educação para atender a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

7.1 A contratação em tela visa solucionar a necessidade de fornecimento do item para famílias em situação de vulnerabilidade social, que não seria capaz de garantir a aquisição de tais itens. E também as demandas da Secretaria de Educação e as demandas da Secretaria de Recursos Humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor deverá ocorrer através de licitação, onde a empresa que atender as especificações dos itens, apresentar o menor valor e apresentar toda a documentação exigida, deverá sagrar-se vencedora.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - REALIZAR O SERVIÇO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE SERÁ ENVIADA ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NO SISTEMA;

9.2 PROCEDER AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, DENTRO DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E PREÇOS AJUSTADOS NA PROPOSTA;

9.3 PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS PELO SETOR DE COMPRAS, CUJAS RECLAMAÇÕES SE OBRIGA A ATENDER PRONTAMENTE;

9.4 NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, QUER TOTAL OU PARCIALMENTE, O OBJETO A SER CONTRATADO, SEM A DEVIDA ANUÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG.;

9.5 ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, DECORRENTES AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SEM QUALQUER ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA/MG;

9.6 RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

9.7 PRESTAR TODOS OS ESCLARECIMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS PELA A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA SOBRE OS MATERIAIS/ EQUIPAMENTOS OFERTADOS; OU SERVIÇOS EXECUTADOS.

9.8 MANTER, DURANTE TODA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO;

9.9 ATENDER A TODAS AS DESPESAS E ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA COM PESSOAL DE SUA CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE OS ENCARGOS DE NATUREZA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL, DE ACIDENTES DE TRABALHO E OUTROS SEMELHANTES, RELATIVOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO;

9.10 OPERAR COMO UMA ORGANIZAÇÃO COMPLETA, INDEPENDENTE E SEM VÍNCULOS COM O CONTRATANTE, FORNECENDO PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMPROVADA QUALIDADE, SEM ÔNUS ADICIONAIS PARA O CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

9.11 NÃO SUBEMPREITAR O CONTRATO A TERCEIROS, SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO E/OU AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO;

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, 2022/2021/lei/L14133.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

11.1 Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais e/ou equipamentos fornecidos, observada à ordem de classificação indicada na licitação;

11.2 Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Fornecimento e retirada da nota de empenho;

11.3 Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

11.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

11.5 Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do pregão presencial;

11.6 Orientar o fornecedor para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram Atrasos;

11.7 Notificar, por escrito, o fornecedor, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor;

12. ACEITABILIDADE, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

12.1 - Os itens deverão ser entregues em até **20 dias úteis** após o envio da Autorização de Fornecimento.

12.2 - Todos os itens devem possuir validade mínima de 03 meses a partir da entrega.

13. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A entrega deverá ser realizada no endereço constante solicitado na Autorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

Fornecimento.

14. DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - GIOVANNA LEMOS SARTO VERGINO, portadora do CPF 074.259.936-19 - Gestor

14.2 - BRUNO ALVES DA CUNHA CARVALHO, portador do CPF 041.077.965-23 - Fiscal Administrativo e técnico do Contrato

14.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.5 As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, via email, para esse fim, conforme dados cadastrais da Contratada, constantes do sistema do órgão ou Entidade. A responsabilidade de informar as possíveis atualizações é da Contratada.

14.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14.7 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil imediatamente subsequente a ENTREGA.

15.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço médio do total adquirido através de orçamentos será de R\$ 1.130.356,96 (Um milhão cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

17. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Ficha orçamentária: 00339-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02006001.0412800142.065.33903000000.15000000000), 00427-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.091.33903000000.15000001001), 00427-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.091.33903000000.15500000000), 00462-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15000001001), 00462-15500000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15500000000), 00462-15690000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15690000000), 00763-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0812200082.252.33903000000.15000000000) e 00797 15000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (02009001.0824400082.149.33903200000.15000000000), 01249-15000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (02001001.0412200152.002.33903200000.15000000000)

18. QUANTITATIVO E DESCRITIVO COMPLETO.

#	Item (*)	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00055413	ABSORVENTE COM ABAS PACOTE COM 16 UNIDADES marca sugerida: intimus,sym ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PCT	560	6,90	3.864,00
2	00005	00002	00094176	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% marca sugerida: farmax ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	FR	100	2,70	270,00
3	00006	00003	00094180	ALGODÃO HIDROFILO BOLA 50 GR marca sugerida: nathy ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição,	PCT	50	3,00	150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

				conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.				
4	00007	00004	00055410	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - PCTC 07 UNIDADES marca sugerida: bic, gilette ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PCT	159	8,70	1.383,30
5	00010	00005	00008135	BABADOR INFANTIL EM TECIDO DE FELPA 100 ALGODÃO COM VERSO PLASTIFICADO medindo aproximadamente 25 cm de largura e 19 cm de comprimento tipo de amarrar na cor branca com acabamento em vies com detalhes em desenhos infantis. marca sugerida: incomfrol ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	2.400	12,24	29.376,00
6	00013	00006	00020547	BANHEIRA 20 LITROS TAMANHO C X L X A 71 X 39 X 21 cores neutras. marca sugerida: cajovil ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	410	20,62	8.454,20
7	00017	00007	00094179	BODY MANGA LONGA TAMANHO G RECEM NASCIDO PACOTE C 03 UNIDADES marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição,	PCT	360	24,75	8.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

				conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.				
8	00018	00008	00094178	BODY MANGA LONGA TAMANHO M RECEM NASCIDO PACOTE C 03 UNIDADES marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PCT	360	24,75	8.910,00
9	00019	00009	00094177	BODY MANGA LONGA TAMANHO P RECEM NASCIDO PACOTE C 03 UNIDADES marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PCT	360	24,75	8.910,00
10	00020	00010	00020531	BOLSA DE BEBÊ MATERNIDADE EM PLÁSTICONYLON TAMANHO 48 X 22 X 15CM APROXIMADAMENTE cores neutras. marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	560	30,00	16.800,00
11	00022	00011	00002886	BUCHA DE BANHO tipo: vegetal, ref. 311. marca sugerida:santa clara, ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	260	3,50	910,00
12	00024	00012	00020542	COBERTOR ANTI-ALÉRGICO TAM 90 X 110CM COMPOSIÇÃO BASE 100 POLIESTER SUPEFÍCIE 100	UN	600	30,57	18.342,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

				ACRÍLICO marca sugerida: jolitex ou similar em qualidade - apresentar amostra no pregão. marca sugerida: jolitex ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.				
13	00027	00013	00088810	COBERTOR MICROFIBRA CASAL cobertor de casal; 100% microfibra; cor escura; nas medidas 180cm x 220cm. marca sugerida: naj ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	700	24,36	17.052,00
14	00028	00014	00088809	COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO 100% microfibra; cor escura; nas medidas 130cm x 180cm. marca sugerida: corttex, enxoval andrea ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	1.800	35,56	64.008,00
15	00030	00015	00028388	COBERTOR PARA BERÇO ANTI ALÉRGICO EM MICROFIBRA LISO 100 POLIESTER MEDINDO 85 X 110 APROXIMADAMENT medindo 90 x 110 aproximadamente. marca sugerida: jolitex ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	360	27,27	9.817,20
				COLCHÃO BERÇO INFANTIL características:tipo				



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

16	00031	00016	00076620	de colchão: espuma d-26 com 7,0cm, tecido: courvin azul;tratamento do tecido: anti-ácaro, anti-fungos e antialérgicos; medidas do leito: c=1,50m x l=0,65m x a=0,60m. marca sugerida: ortobom isso, orthovida, relaflex ou similar em qualidade apresentar catálogo e certificado do produto no inmetro sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	30	109,71	3.291,30
17	00032	00017	00094188	COLCHÃO DE CASAL 1 88 X 1 38 X 12 - D33 colchão d33 iso 1,38 x 1,88 (casal tradicional) dimensões mínimas: altura: 18 cm, largura: 138 cm, profundidade: 188 cm, espuma certificada densidade 33, com tratamento fungicida:tecido com tratamento antiácaro, anti-mofo e antialérgico garantia mínima de 12 meses. marca sugerida: ortobom isso, orthovida ou similar em qualidade apresentar catálogo e certificado do produto no inmetro sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	20	699,00	13.980,00
18	00033	00018	00094150	COLCHÃO DE SOLTEIRO 1 88 X 0 88 - D33 colchão d33 iso 0,88 x 1,88 (solteiro tradicional) dimensões mínimas: altura: 17 cm, largura: 0,88 cm, profundidade: 1,88 cm, espuma certificada densidade 33, com tratamento fungicida: tecido com tratamento	UN	670	429,00	287.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

				antiácido, anti-mofo e antialérgico garantia mínima de 12 meses. marca sugerida: ortobom isso, orthovida ou similar em qualidade apresentar catálogo e certificado do produto no inmetro sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.				
19	00036	00019	00055407	CONDICIONADOR DE CABELO FRASCO 350ML marca sugerida: monange ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	FR	192	5,99	1.150,08
20	00038	00020	00013783	CONDICIONADOR INFANTIL P CABELOS NORMAIS - FR500ML marca sugerida: lorys kids ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	FR	685	11,50	7.877,50
21	00041	00021	00002909	CORTADOR DE UNHAS cortador de unha para pés. marca sugerida: trim, unhex, doctor z ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	180	2,80	504,00
22	00043	00022	00002911	CREME DENTAL - TUBO DE 50GR INFANTIL marca sugerida: alegrinho, colgate, raymouds ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	TB	1.033	3,96	4.090,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

23	00048	00023	00013780	CREME DENTAL TUBO DE 90 GRAMAS marca sugerida: sorriso, freedent, close-up ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	TB	560	2,50	1.400,00
24	00050	00024	00097314	DESODORANTE AEROSSOL FEMININO marca sugerida: dove, nivea, rexona ou marcas semelhantes, apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	260	7,90	2.054,00
25	00052	00025	00097313	DESODORANTE AEROSSOL MASCULINO marca sugerida: rexona ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	360	7,90	2.844,00
26	00054	00026	00094159	DESODORANTE FEMININO ANTITRANSPIRANTE EM CREME 48G marca sugerida: tabu ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	FR	100	4,52	452,00
27	00055	00027	00094160	DESODORANTE MASCULINO ANTITRANSPIRANTE EM CREME 48G marca sugerida: herbissimo ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	FR	80	4,38	350,40
				EDREDOM DUPLA FACE TAMANHO SOLTEIRO PERCAL 100% ALGODÃO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

28	00056	00028	00094163	medida 2,20x1,60, tecido superior: 100% algodão, enchimento: 100% poliéster. cores lisas: neutras. marca sugerida: naj ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	20	87,26	1.745,20
29	00057	00029	00094161	ENXAGUANTE ANTISSEPTICO BUCAL - SEM ÁLCOOL COM 500ML marca sugerida: predent ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	60	9,67	580,20
30	00058	00030	00005929	ESCOVA DENTAL MÉDIA COM CERDAS MACIAS ADULTO marca sugerida: sorriso, medfio, condor ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	520	1,30	676,00
31	00060	00031	00005928	ESCOVA DENTAL MÉDIA COM CERDAS MACIAS INFANTIL marca sugerida: predent, medfio, ricca baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	2.550	1,30	3.315,00
				ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA com cerdas de nylon para limpeza de instrumentos cirurgicos. plastico resistente e antiderrapante, com cerdas de nylon nas duas extremidades, sendo que uma das extremidades, tem três				



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

32	00064	00032	00066827	fileiras de cerdas para descontaminação completa e a outra extremidade contém uma fileira única de cerdas para descontaminação delicada e fina. possui cabo antiderrapante com 17,78 cm de comprimento, com finalidade de limpeza geral de instrumentais cirúrgicos, cabo em plástico resistente tipo polipropileno/poliuretano e antiderrapante. marca sugerida: nuby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	140	7,56	1.058,40
33	00067	00033	00055411	FIO DENTAL ENCERADO COM 50 METROS marca sugerida: predent ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	170	2,90	493,00
34	00069	00034	00097322	FRALDA DE PANO PARA BEBÊ de pano contendo 5 unidades.cores brancas ou com estampas neutras.marca sugerida cremer ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PCT	360	29,50	10.620,00
35	00070	00035	00066838	FRALDA DESCARTÁVEL P CRIANÇAS ATÉ 04 KG TAM RN - PACOTE C 18 FRALDAS marca sugerida pampers/huggies/ cremer ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do	PCT	970	14,29	13.861,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

				edital e seus subitens.				
36	00073	00036	00062353	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG tripla proteção p/ crianças de 12 1 15 kg - tamanho xg. pacote com 42 unidades. marca sugerida: turma da mônica ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PCT	1.567	29,90	46.853,30
37	00078	00037	00095187	FRALDA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO P CRIANÇAS 5 A 9KG TAM M - PACOTE C 28 FRALDAS marca sugerida: huggies, lippy baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PCT	1.150	18,00	20.700,00
38	00083	00038	00095188	FRALDA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO P CRIANÇAS 9 A 12 KG TAM G - PACOTE C 24 FRALDAS marca sugerida: huggies, lippy baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PCT	1.355	18,00	24.390,00
39	00088	00039	00095189	FRALDA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO P CRIANÇAS ATÉ 05 KG TAM P - PACOTE C 30 FRALDAS marca sugerida: huggies, lippy baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PCT	1.060	18,00	19.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

40	00093	00040	00059709	FRONHA fronha lisa 50x70cm, sem aba nos lados, composição 100% algodão - 150 fios. marca sugerida: parapippi ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	100	9,72	972,00
41	00094	00041	00020626	FRONHA 100 ALGODÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 30 marca sugerida: parapipi ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	1.720	3,63	6.243,60
42	00097	00042	00002480	HASTE FLEXIVEL PONTA DE ALGODAO TIPO COTONETE – CAIXA C75 marca sugerida: cotonela, cotton line, polar fix e johnsons ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	CX	620	1,30	806,00
43	00100	00043	00088806	JOGO DE LENÇOL COM FRONHA SOLTEIRO lençol com elastico confeccionado em 100% algodão medindo: largura 88cm, comprimento 1,88m e altura 30cm. fronha confeccionado em 100% algodão medindo 50cm por 70cm marca sugerida: naj ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	170	38,77	6.590,90
				JOGO DE LENÇOL DE BERÇO contendo 3 peças,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

44	00103	00044	00097323	medida aproximadas: 01 fronha 34cm x 24cm,01 lençol superior 1,04m x 1,45m,01 lençol inferior com elástico 1,37m x 76cm x 9cm (altura), algodão, antialérgico, hipoalérgico, , lençol elástico, sofisticado, conforto, macio, delicado, qualidade.tecido: 100% algodão. cores neutras. marca papi ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UND	360	32,00	11.520,00
45	00104	00045	00097326	KIT BABADOR INFANTIL pacote contendo 3 unidades de babador felpudo estampado 25cm x 19cm.fechamento com amarração. estampas neutras. marca sugerida: apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PCT	360	11,00	3.960,00
46	00105	00046	00097325	KIT CUIDADOS PARA BEBÊ contendo 5 itens:escova, pente, tesoura,cortador de unhas e lixa de unhas.cores neutras. marca sugerida buba ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	560	24,90	13.944,00
47	00107	00047	00097327	KIT MEIA PARA BEBÊ textutizadas.tamanho de 0 a 12 meses. meia tecido: algodão .cores e estampas neutras.marca sugerida: baby way ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua	PCT	360	8,56	3.081,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

				apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.				
48	00108	00048	00097386	KIT MINI ESCOVA DE DENTE E CREME DENTAL embalagem contendo 100 unidades de cada. marca sugerida: freedent ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PCT	3	174,70	524,10
49	00109	00049	00097385	KIT MINI SABONETE mini sabonete em barra, embalagem contendo mínimo de 10 gramas do item. marca sugerida: flowers ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	1.000	0,43	430,00
50	00110	00050	00097384	KIT MINI SHAMPOO 10 ML contendo embalagens de 10ml de shampoo 2 em 1 (shampoo e condicionador juntos em uma única embalagem). marca sugerida: flowers ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PCT	3	180,44	541,32
51	00111	00051	00094181	KIT TOUCA/MEIA/LUVA PARA RECEM NASCIDO unissex. cores neutras marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	360	7,17	2.581,20
52	00112	00052	00020631	LENÇOL COM ELASTICO CONFECCIONADO EM	UN	2.180	27,61	60.189,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

				100 MEDINDO: LARGURA 0 90 ECOMPRIMENTO 1 33 marca sugerida: parapipi ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.				
53	00115	00053	00066831	LENÇOL COM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO PARA BERÇO DESMONTAVEL, COM COLCHÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE (LX 79x84x113. marca sugerida: minasrey, parapipi ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	74	6,07	449,18
54	00118	00054	00008136	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE INFANTIL testada dermatologicamente, hipoalergênica, com fórmula suave que não agride a pele, sem álcool etílico, medidas aproximadas: 19 cm x 15 cm, com embalagem compacta tipo pack e fechamento com tampa flip top. quantidade mínima da embalagem: 100 unidades. marca sugerida: huppy baby wipes ou similar em qualidade, apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PCT	2.860	6,07	17.360,20
55	00123	00055	00097315	LOÇÃO HIDRATANTE PARA O CORPO frasco 400ml. marca sugerida: monange, nivea ou similar em qualidade, apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do	UN	220	5,90	1.298,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

				edital e seus subitens.				
56	00125	00056	00094187	MACACÃO FLANELADO LONGO TAM G cores neutras,unissex marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	720	28,63	20.613,60
57	00126	00057	00094186	MACACÃO FLANELADO LONGO TAM M cores neutras, unissex. marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	920	28,63	26.339,60
58	00128	00058	00094185	MACACÃO FLANELADO LONGO TAM P cores neutras,unissex. marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	720	28,63	20.613,60
59	00129	00059	00097332	MACACÃO INFANTIL PLUSH G liso manga longa e com pé.composição: 80% algodão 20% poliéster.fechamento frontal com botões de pressão.cores neutras. marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UND	720	31,94	22.996,80
60	00130	00060	00097331	MACACÃO PLUSH INFANTIL M liso manga longa e com pé.composição: 80% algodão 20% poliéster.fechamento frontal com botões de pressão.cores neutras. marca	UND	720	31,94	22.996,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

				sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.				
61	00131	00061	00097330	MACACÃO PLUSH INFANTIL P liso manga longa e com pé.composição: 80% algodão 20% poliéster.fechamento frontal com botões de pressão.cores neutras. marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UND	720	31,94	22.996,80
62	00132	00062	00066824	MAMADEIRA DE 240 ML com capuz protetor, bico r, tampa com disco vedador, cristal com bordas arredondados, sem rebarbas, graduação externa, inquebrável, resistente a temperatura até 100 c, sem deormar, atóxica, livre de bisfenol a, com selo de qualidade inmetro e selo da abrapur (associação brasileira de produtos infantis). marca sugerida: lolly, petita ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	1.800	5,65	10.170,00
63	00135	00063	00066825	MAMADEIRA DE 80 ML com capuz protetor, bico r, tampa com disco vedador, cristal com bordas arredondados, sem rebarbas, graduação externa, inquebrável, resistente a temperatura até 100 c, sem deormar, atóxica,	UN	1.600	4,90	7.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

				livre de bisfenol a, com selo de qualidade inmetro e selo da abrapur (associação brasileira de produtos infantis). marca sugerida: lolly ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.				
64	00138	00064	00066666	MANTA MICROFIBRA SOLTEIRO tecido: 100% poliéster, liso com tratamento anti-piling - antialergico medidas aproximadas 1,50m x 2,00m. marca sugerida: jolitex altomax, enxoval andreza ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	1.175	18,62	21.878,50
65	00141	00065	00097318	MANTA PARA BERÇO EM MICROFIBRA composição: 100% poliéster;• toque macio.tamanho: 100 x 80 cm.cores neutras. marca sugerida: bubu ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	360	15,00	5.400,00
66	00142	00066	00094183	MIJÃO COM PÉ PACOTE C 3UNIDADES composição: 100% algodão.cores neutras sendo tamanho p. marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PCT	360	30,72	11.059,20
				MIJÃO G COM PÉ				



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

67	00143	00067	00097329	PACOTES 3UNIDADES sendo tamanho g .cores neutras.composição: 100% algodão. marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PCT	360	30,72	11.059,20
68	00144	00068	00097328	MIJÃO M COM PÉ PACOTES COM 3 UNIDADES sendo tamanho m .cores neutras.composição: 100% algodão. marca sugerida: fraldão baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PCT	360	30,72	11.059,20
69	00145	00069	00078018	PENTE PARA CABELO EM PLASTICO tamanho médio, medidas aproximadas 21 x 4,5 x 0,5 cm. marca sugerida: condor ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	320	1,50	480,00
70	00148	00070	00002475	SABONETE INFANTIL GLICERINADO TESTADO E APROVADO DERM 90G marca sugerida: 123 baby ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	PÇ	390	4,39	1.712,10
71	00150	00071	00020533	SABONETE INFANTIL NEUTRO - BARRA 80GR marca sugerida: davene bebê vida ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição,	UN	1.320	4,39	5.794,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

				conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.				
72	00153	00072	00097317	SABONETE LIQUIDO INFANTIL minimo de 400 ml. marca sugerida: protex, johnsons ou similar em qualidade, apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	360	13,62	4.903,20
73	00154	00073	00097361	SABONETE LIQUIDO PARA BANHO 5 LITROS marca sugerida: florucci, dove ou similar em qualidade, apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	20	35,00	700,00
74	00155	00074	00020532	SABONETEIRA INFANTIL EM PLÁSTICO cor neutra. 11cm comprimento, 7cm largura, 2cm altura, 0,6cm rebaixo para sabonete. marca sugerida: rainha, petita ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	560	2,85	1.596,00
75	00157	00075	00013782	SHAMPOO INFANTIL P CABELOS NORMAIS - FR500ML marca sugerida: loris kids ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	FR	640	12,90	8.256,00
76	00161	00076	00097319	SHAMPOO INFANTIL PARA BEBÊ 200ml.marca sugerida: johnson baby / pom pom suave ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua	UN	560	7,67	4.295,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

				apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.				
77	00163	00077	00097353	SHAMPOO LIQUIDO PARA CABELOS DE 5 LITROS marca sugerida: yama ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UND	14	39,70	555,80
78	00164	00078	00011111	SHAMPOO P CABELOS NORMAIS - FR350ML marca sugerida: monange, palmolive ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	242	5,90	1.427,80
79	00167	00079	00097316	TALCO PARA OS PÉS marca sugerida: tenys pé, rexona ou similar em qualidade, apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UND	120	5,54	664,80
80	00168	00080	00094572	TOALHA DE BANHO TAM PADRÃO - 100% ALGODÃO BRANCA/CINZA marca sugerida: camesa ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	1.090	22,92	24.982,80
81	00173	00081	00007919	TOALHA DE ROSTO CRISTAL MEDINDO 0 49 X 0 70 CM BRANCA 400GGM marca sugerida: naj, santista, karsten ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	450	22,46	10.107,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

82	00179	00082	00097320	TOALHA INFANTIL COM CAPUZ medida aproximadamente 70x70 cm.material 100% algodão. marca sugerida: lepper apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	360	17,94	6.458,40
83	00180	00083	00009324	TRAVESSEIRO INFANTIL - 40 X 30 anti-alérgico, anti-traças, anti-mofo, inodoro, lavável e macio, composição: capa: 67% poliéster, 33% algodão, enchimento: 100% fibra virgem de poliéster. marca sugerida: soninho ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	1.300	23,94	31.122,00
84	00183	00084	00097324	TRAVESSEIRO PARA BEBÊ antissufocante, medidas aproximadas 32 x 22 x 3 cm,tecido 100% algodão - enchimento 100% poliuretano,antialérgico. cores neutras. apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	360	6,84	2.462,40
85	00184	00085	00094174	TRAVESSEIRO TECIDO 100% ALGODÃO enchimento 100% poliéster.70 cm x 50 cm, 150 fios. marca sugerida: belo sonho ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	180	30,64	5.515,20
				TROCADOR PARA BEBÊ trocador de fraldas portátil,medidas: 47 cm x				



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

86	00187	00086	00097321	67 cm, tecido: 100% algodão,enchimento: 100% poliéster,capa impermeável com forro de pvc,verso impermeável. cores neutras. marca sugerida: bebê enxovais ou similar em qualidade apresentar catálogo sendo a sua apresentação e aferição, conforme item 9.2 e 9.3 do edital e seus subitens.	UN	360	21,82	7.855,20
(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.								1.130.356,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de Extrema Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000112/2024.

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000112/2024.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 000269/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000112/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º
14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

() que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

() que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

() que inexistente no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

() se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal Carimbo de CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

PROCESSO N.º 000269/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000112/2024

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto n.º 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n.º 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto n.º 3.138 de 08 de março de 2017, Art. 2º, inciso I, Sr. Tailon Alexand de Camargo, Servidor Público Efetivo, CPF 760.649.566-15, Carteira de Identidade MG-4.670.665 - SSP - MG, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto n.º 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 000112/2024, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ n.º, situada à, representada pelo Sr.(a) portador do CPF N.º e carteira de identidade n.º, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE HIGIENE, CAMA, MESA, BANHO E PUERICULTURA PARA USO NAS ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em __/__/2024 até __/__/2024, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio

instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

00339-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02006001.0412800142.065.33903000000.150000000000), 00427-15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.091.33903000000.15000001001), 00427-155000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236100092.091.33903000000.155000000000), 00462- 15000001001 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.15000001001), 00462-155000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.155000000000), 00462-156900000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02007001.1236500092.095.33903000000.156900000000), 00763-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02009001.0812200082.252.33903000000.150000000000) e 00797- 150000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (02009001.0824400082.149.33903200000.150000000000) - 01249-150000000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (02001001.0412200152.002.33903200000.150000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tailon Alexand de Camargo Ordenador de Despesas

Decreto nº 3.138 de 08 de março de 2017

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AVENIDA DELEGADO WAÇDEMAR GOMES PINTO, 1624 – BAIRRO PONTE NOVA –
EXTREMA – CEP 37640 – 000

FONE: (35) 3435-1911 – CNPJ: 18.677.591/00001-00

APÊNDICE DO ANEXO V - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------